

DES. Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDORIA AUXILIAR DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 90/2014 – CGJ (Tramitação nº 793/2014)

Reclamado : Salomão Ferreira Lopes

DESPACHO

Considerando que houve expirado o prazo concedido à Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 197/2015-CGJ, publicada essa no DJe do dia 31/07/2015, e à vista do preconizado no disposto no art. 221 da Lei nº 6.123/68, determino que se enviem os autos a serem submetidos à análise do Exmº. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça para, julgando-se conveniente, conceder-se novo prazo para o prosseguimento do processamento pertinente.

Recife, 13 de novembro de 2015.

Dario Rodrigues Leite de Oliveira

Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância

Presidente da Comissão Processante

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 90/2014 – CGJ (793/2014)

DESPACHO

Providencie-se publicação de nova Portaria em função da expiração do prazo determinado na Portaria nº 197/2015.

Recife, 24 de novembro de 2015

Des. Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Procedimento Administrativo Disciplinar nº 90/2014 – CGJ (Tramitação nº 793/2014)

Reclamado : Salomão Ferreira Lopes

PORTARIA Nº 281/2015.

Renovação de Portaria do Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar com maior profundidade supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO que o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão designada na Portaria nº 197/2015 – CGJ encontra-se expirado;

RESOLVE

Art. 1.º **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela **Portaria** nº 197/2015 – CGJ, tendo em vista o exaurimento do prazo para conclusão dos respectivos trabalhos da aludida Comissão.

Art. 2.º **INSTITUIR** nova Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Dario Rodrigues Leite de Oliveira, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Presidente;

Maria da Conceição Silva Alves – Servidora lotada na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 176.049-1;

Jaime Barbosa da Fonseca – Servidor lotado na Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, matrícula nº 168.545-7.

Art. 3.º **DESIGNAR** como suplente a servidora Mariza Pimentel de Albuquerque Melo – Servidora da Corregedoria, matrícula nº 160.104-0, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 4.º **ASSINALAR** o prazo de 90 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2015

DES. Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**EDITAL DE PROCLAMAS**

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto e Belª **Rafaela Raquel Gouveia Vanderlei**, 2ª substituta. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **Josildo Lins de Oliveira e Jatiacy Costa do Nascimento; Fábio Caetano Rodrigues Sales e Lucivania da Silva Ferreira; Pedro Domingos da Silva Jardim e Talyta Figueiredo de Araujo; Josivaldo Soares Felix Junior e Helen Kerolayne Oliveira Silva; Willams de Azevedo Nunes da Cunha e Ana Natalia Tôres de Andrade**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 25 de novembro de 2015. Eu _____ **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior – 1º substituto**, digitei e assino.